

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2021  
Documento nº 02500.019529/2021-24

## INTRODUÇÃO

Para elaboração deste documento, utilizou-se como parâmetro a Instrução Normativa da SGD/ME nº 1/2019, o modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizado em maio de 2020, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abril/2020, também da AGU.

Em conformidade com o Art. 12 da IN SGD/ME nº 1/2019, cabe à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do TR ou do PB.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente solicitação tem como objetivo propor a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática, visando o suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do *software* de biblioteca Sophia, o desenvolvimento de melhorias do Banco de Imagens; e o fornecimento, suporte técnico e manutenção evolutiva do *software* Acervo, responsáveis pelo gerenciamento do acervo bibliográfico e de capacitação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Com o objetivo de aprimorar o gerenciamento da Biblioteca do Centro de Documentação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico foi feita a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (processo [02501.002097/2012](#)).

2.2 A utilização do *software* de Biblioteca – SOPHIA trouxe a necessidade de desenvolver melhorias nos processos utilizada pela ANA, tais como a automação dos serviços de gerenciamento de acervos utilizado pela Biblioteca e buscar melhorias para atender com agilidade e eficiência as demandas de seus usuários tanto internos como externos à Agência.

2.3 O suporte técnico visa garantir que problemas técnicos e operacionais encontrados por usuários sejam resolvidos. Este serviço vem sendo prestado, conforme consta no processo [02501.000762/2016](#).

2.4 Hoje, 58% do acesso dos brasileiros a rede Internet é feita com a utilização de dispositivos móveis (<https://www.cgi.br/noticia/releases/tres-em-cada-quatro-brasileiros-ja-utilizam-a-internet-a-ponta-pesquisa-tic-domicilios-2019/>), por esta razão e visando facilitar o acesso do público ao acervo da ANA, incluindo o conteúdo das capacitações do SINGREH, foi incluída a proposta para utilização do aplicativo para dispositivos móveis SophiA.

2.5 Por sua vez, a manutenção evolutiva irá garantir que o Sistema continuará condizente com as necessidades da Agência, com a legislação, entre outras. Esse serviço será prestado por meio de Ordens de Serviços que serão abertas de acordo com a necessidade da Agência e o pagamento será efetuado após a entrega do resultado.

2.6 Desde 2001, a ANA tem atuado em ações de capacitação aos profissionais que trabalham com gestão de recursos hídricos no Brasil e na América Latina, Caribe e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, com ampla e crescente oferta de cursos, produção de conteúdos e objetos educacionais.

2.7 Para a disponibilização dos conteúdos produzidos, a ANA desenvolveu, em 2016, em parceria com o Núcleo de Educação a Distância da Unesp, o Repositório Educacional sobre a Água (ConheceRH)- <http://capitacao.ana.gov.br/conhecerh/>. Este repositório foi construído utilizando-se do *software* DSpace com as customizações necessárias.

2.8 Ocorre que, atualmente, o ConheceRH encontra-se defasado, com muitos erros, problemas de inserções, de buscas e de *interfaces*, e sua atualização não é possível ou viável economicamente em virtude do nível de personalização aplicado pela Unesp quando de sua construção.

2.9 A contratação do módulo SophiA Acervo atende a necessidade de disponibilizar os conteúdos das capacitações que hoje utilizam o ConheceRH, permitindo o seu gerenciamento pela SAS integrando a consulta com todo o acervo da Biblioteca ANA.

2.10 Para a implantação desta solução de gerenciamento do acervo de conteúdos de capacitação, é necessário a contratação de licenças permanentes do SophiA Acervo, do serviço de implantação, do serviço de migração do conteúdo do atual ConheceRH e do treinamento dos usuários responsáveis pelo gerenciamento deste acervo.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e adaptativa do <i>Software</i> de Biblioteca SophiA e SophiA Acervo	25992	30	Meses
2	Licença e Manutenção de uso para aplicativo <i>MOBILE APP – Sophia</i>	27502	30	Meses
3	Manutenção evolutiva do <i>software</i> SophiA de Biblioteca Sophia e Acervo	25984	400	Und. serviço técnico a cada 30 meses



4	Licenciamento de uso do <i>software</i> SophiA Acervo, de forma definitiva (perpétua), acervo de até 5.000 (cinco mil) itens e usuários (operadores) ilimitados	27472	1	Unidade
5	Serviço de implantação do <i>software</i> Sophia Acervo	26972	1	Unidade
6	Treinamento gerencial, para capacitação na utilização e manutenção dos recursos do sistema SophiA Acervo	3840	1	Unidade
7	Serviço de migração de dados do SINGREH	2178	1	Unidade

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O contrato atual de suporte e manutenção do sistema Sophia, utilizado pela Biblioteca, servidores e usuários externos dos serviços da ANA se encerrará em 25 de junho de 2021. Este *software* é responsável pelo gerenciamento, empréstimo, pesquisa e disponibilização das publicações digitais, banco de imagens e matérias da ANA publicadas no Diário Oficial da União na Intranet e Internet. Além disso, serve como repositório para os arquivos fonte das publicações da ANA e de apoio ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM que remete as pesquisas ao acervo da biblioteca e do Banco de Imagens da Agência para o Sophia. Em 2020, registrou-se a existência de 83.007 títulos no acervo, 13.352 acessos ao terminal Web do sistema, e a concessão de 280 imagens do Banco de Imagens para usuários internos e externos à ANA. Para a realização de nova contratação do sistema a Coordenação do Centro de Documentação – CEDOC elaborou a Solicitação de Demanda, de 10 de fevereiro de 2021 (Doc. [02500.006076/2021-76](#)).

3.1.2 Em 2019, a Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS solicitou o apoio ao CEDOC para auxiliar nos encaminhamentos para a organização e disponibilização dos materiais educacionais produzidos e coletados sob a responsabilidade daquela superintendência. Como resultado foram elaboradas a Solicitação de Serviço de *Software*, de 14 de maio de 2019 (Doc. [02500.032158/2019-51](#)), e a Nota Técnica nº 2/2019/CCAPS/SAS, de 10 de maio de 2019 ([02500.031399/2019-83](#)) e a Solicitação de Demanda nº 1/2021/CCAPS/SAS, de 10 de março de 2021 (Doc. [02500.009331/2021-32](#)).

3.1.3 Em 2020, houve a necessidade de contratação de melhorias para o Banco de Imagens da ANA para elevar os padrões de usabilidade e acessibilidade às pesquisas e solicitações de imagens pelos usuários do *software*. Além disso, para a atualização do novo Terminal Sophia Web, lançado pela empresa, esta Agência necessita contratar as adaptações necessárias a esse banco para que tais serviços possam interoperar. As tratativas com a Primasoft resultaram na apresentação de uma proposta em 11 de agosto



de 2020 (Doc. [02500.038606/2020-64](#)). Como não havia previsão desta contratação no Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação - PDTIC, a CEDOC foi orientada a aguardar a próxima oportunidade para a solicitar a sua inclusão e, assim, sugerir a contratação do serviço.

3.1.4 Em 2021, diante das demandas, e da necessidade de nova contratação da empresa Primasoft, para a prestação de serviços relativos ao suporte técnico e manutenção do sistema Sophia, a Superintendência de Tecnologia e Informação – STI formalizou o presente processo, anexou as demandas da CEDOC e da SAS e propôs uma única contratação contemplando o suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do *software* de biblioteca Sophia, o desenvolvimento de melhorias do Banco de Imagens e o fornecimento, suporte técnico e manutenção evolutiva do *software* Acervo, responsáveis pelo gerenciamento do acervo bibliográfico e de capacitação da ANA.

3.1.5 A contratação do aplicativo justifica-se por ser hoje, o principal meio utilizado pelos cidadãos para acesso às informações através de dispositivos móveis. Esta contratação visa facilitar o acesso ao Módulo ACERVO, onde serão disponibilizados materiais didáticos referentes treinamentos sobre Recursos Hídricos oferecidos pela SAS e o acervo da Biblioteca desta Agência.

3.1.6 Registra-se que o Planejamento Estratégico da ANA (PEI) para 2019-2022 possui o Objetivo Estratégico 7 (OE 7), “ fortalecer a sustentabilidade institucional dos entes do SINGREH considerado as diversidades regionais”, Objetivo Estratégico 12 (OE 12) “Promover a gestão do conhecimento e a construção de memória institucional”, e o Objetivo Estratégico 13 (OE 13) “Incorporar inovações tecnológicas e gerenciais em processos e projetos da ANA”, cujas aquisições previstas neste TR são condicionantes diretas para o seu atendimento.



### 3.2 Alinhamento aos instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – PEI (2020-2022)			
ID	Objetivos Estratégicos		
OE 7	Fortalecer a sustentabilidade institucional dos entes do SINGREH considerando as diversidades regionais		
OE 12	Promover a gestão do conhecimento e a construção de memória institucional		
OE 13	Incorporar inovações tecnológicas e gerenciais em processos e projetos da ANA		
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – PDTIC (2020-2021)			
ID necessidade	ID Ação	Tipo de Ação	Área Responsável
244	Serviços especializados de tecnologia da informação para suporte técnico e manutenção do <i>software</i> de gerenciamento de biblioteca SOPHIA	Projeto	COSIN - STI
ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC (2021)			
Item	Descrição		
18	Serviços especializados de tecnologia da informação para suporte técnico e manutenção do <i>software</i> de gerenciamento de biblioteca SOPHIA.		
238	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática para suporte e manutenção para o <i>software</i> de biblioteca-SOPHIA, responsável pelo gerenciamento do acervo bibliográfico da ANA.		

### 3.3 Estimativa de demanda

3.3.1 Para manter o correto funcionamento do sistema Sophia estima-se a necessidade do serviço de suporte técnico por meio de pagamento mensal fixo, nos moldes do Contrato 24/ANA/2016, processo [02501.00762/2016](http://www.ana.gov.br/verificacao.aspx?codigo=02501.00762/2016).

3.3.2 Para execução de demandas serão contratados itens como manutenção, melhorias do Banco de Imagens, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas do sistema Sophia; cessão de uso, customização, implantação, migração de dados,



treinamento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema Acervo; 300 horas técnicas para customizações e adequações dos sistemas Sophia e Acervo.

### **3.4 Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1 A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.4.2 Por se tratar de serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva de um sistema de um produtor exclusivo, entende-se que o objeto da contratação não é divisível.

### **3.5 Subcontratação**

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **3.6 Resultados e benefícios a serem alcançados**

3.6.1 Com a contratação do serviço de suporte e manutenção anual do sistema Sophia se espera um alto desempenho e estabilidade do *software* de maneira a permitir a eficiência e a eficácia no gerenciamento da biblioteca da ANA e, sobretudo, evitar a descontinuidade dos serviços implantados desde 2016.

3.6.2 As melhorias a serem contratadas visam automatizar o serviço de gerenciamento de acervos bibliográficos e de capacitação da Biblioteca e da SAS, maior controle, acompanhamento e agilidade no atendimento das demandas e disponibilização de novos serviços aos usuários internos e externos da Agência.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos de negócio**

A solução de TIC contratada deve:

- garantir o correto funcionamento do sistema;
- garantir que o sistema operará dentro dos níveis de desempenho aceitos; e
- realizar as manutenções evolutivas necessárias, conforme necessidade da área de negócio.



## 4.2 Requisitos de capacitação

Não se aplica.

## 4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos e normas pertinentes:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Lei do Pregão Eletrônico;
- Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC;
- Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007 – Modelo de Acessibilidade;
- Portaria Normativa SLTI/MP nº 05, de 14 de julho de 2005 – Padrões de interoperabilidade;
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Os serviços de Suporte Técnico dos sistemas SOPHIA e Acervo devem ser prestados de maneira contínua, de forma a garantir a manutenção do funcionamento dos *softwares*, além de seguir o especificado no Anexo I – Especificação Técnica.

## 4.5 Requisitos temporais

4.5.1 O serviço de manutenção evolutiva será prestado por meio de ordem serviço com prazo determinado, considerando requisitos como urgência e complexidade, conforme Anexo I – Especificação Técnica.

## 4.6 Requisitos de segurança

4.6.1 A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da ANA e legislação pertinente ao assunto.





#### **4.7 Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade**

4.7.1 A presente contratação trata de serviços de natureza eminentemente intelectual, produzindo artefatos digitais e documentos impressos, não havendo processos de extração, fabricação, utilização ou descarte dos produtos ou matérias-primas, de modo que não se aplica a adoção de critérios ambientais.

4.7.2 No que concerne à sustentabilidade, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, art. 4º, define como diretriz de sustentabilidade, dentre outras, “IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;”, tratando-se este do único requisito de sustentabilidade aplicável a esta contratação.

4.7.3 Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

#### **4.8 Requisitos de arquitetura tecnológica**

4.8.1 Os serviços devem ser prestados de acordo em conformidade com a estrutura de *hardware* da Agência. Além disso, o sistema deve atender as legislações vigentes como Lei de Acesso à Informação.

#### **4.9 Requisitos de projeto e implementação**

4.9.1 Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

#### **4.10 Requisitos de implantação**

4.10.1 Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

#### **4.11 Requisitos de garantia**

##### **4.11.1 Garantia contratual**

4.11.1.1 O adjudicatário, no prazo de trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.11.1.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia; e
- III. fiança bancária.





4.11.1.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.11.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.11.1.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.1.6 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.1.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), ou no prazo a que se refere o item 4.11.1.1, no caso de concordância por parte da contratada.

#### **4.11.2 Garantia do Produto**

4.11.2.1 Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual (art. 56 §2º da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993) até o encerramento dos prazos de garantia do produto, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica.

#### **4.12 Requisitos de experiência profissional**

Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

#### **4.13 Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1 O tamanho da equipe pode variar conforme a necessidade dos serviços de manutenção evolutiva. A equipe de prestação dos serviços de suporte técnico deve estar disponível para resolver eventual problema técnico, conforme Anexo I – Especificação Técnica.

#### **4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1 Os serviços de manutenção evolutiva serão prestados por meio de Ordens de Serviço com escopo, prazo e custo definidos. Os serviços de suporte técnico serão remunerados mensalmente conforme acordado em contrato.

#### **4.15 Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1 A CONTRATADA é responsável por fornecer os serviços em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da ANA (POSIC/ANA), instituída por meio da Resolução, nº 1.099, de 26 de junho de 2017.

#### **4.16 Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1 A CONTRATADA deverá seguir todos os requisitos descritos neste documento e em seus anexos.

### **5. Responsabilidades**

#### **5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

#### **5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante,



cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. A contratada, quando solicitada, deverá fornecer à contratante o Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas.

### **5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

Não se aplica.

## **6. Modelo de Execução do Contrato**

### **6.1 Rotinas de Execução**

6.1.1 Realização da Reunião Inicial;

6.1.2 As solicitações de serviços serão enviadas por meio de sistema de controle de chamados, a critério da CONTRATANTE;

6.1.3 Os serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva podem ser realizados nas dependências da CONTRATADA ou remotamente;

6.1.4 A CONTRATADA deve seguir os horários de trabalho estipulados pela ANA. A CONTRATADA pode realizar manutenções fora do horário de funcionamento da Agência desde que com prévio acordo com o gestor do contrato;

6.1.5 A CONTRATADA deve disponibilizar toda a documentação necessária para implantação das correções e manutenções evolutivas disponibilizadas.

6.1.6 A CONTRATANTE irá demandar os serviços de manutenção evolutiva de acordo com sua necessidade.

### **6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1 Os Serviços de Suporte Técnico do SOPHIA serão prestados mensalmente.

6.2.2 Os Serviços de Manutenção Evolutiva do SOPHIA serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não existindo quantidade mínima.

### **6.3 Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1 Os serviços serão demandados por meio de Ordens de Serviço.



## **6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

## **6.5 Alteração Subjetiva**

6.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. Modelo de Gestão do Contrato**

### **7.1 Critérios de Aceitação**

Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

### **7.2 Procedimentos de teste e inspeção**

Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

### **7.3 Níveis mínimos de serviço exigidos e procedimentos para retenção ou glosa do pagamento**

Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

### **7.4 Sanções administrativas**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

I – não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal.



7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos itens I, V, VI e VII do subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

7.4.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13 O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **7.5 Do Pagamento**

7.5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2 Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

7.5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório, do recebimento definitivo do serviço e autorização pelo Gestor do Contrato, observando o que estabelece o ANEXO IV – Modelo de execução dos serviços.

7.5.4 A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.5.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Estimativa de Preço da Contratação

8.1 A estimativa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deve seguir os procedimentos administrativos definidos pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

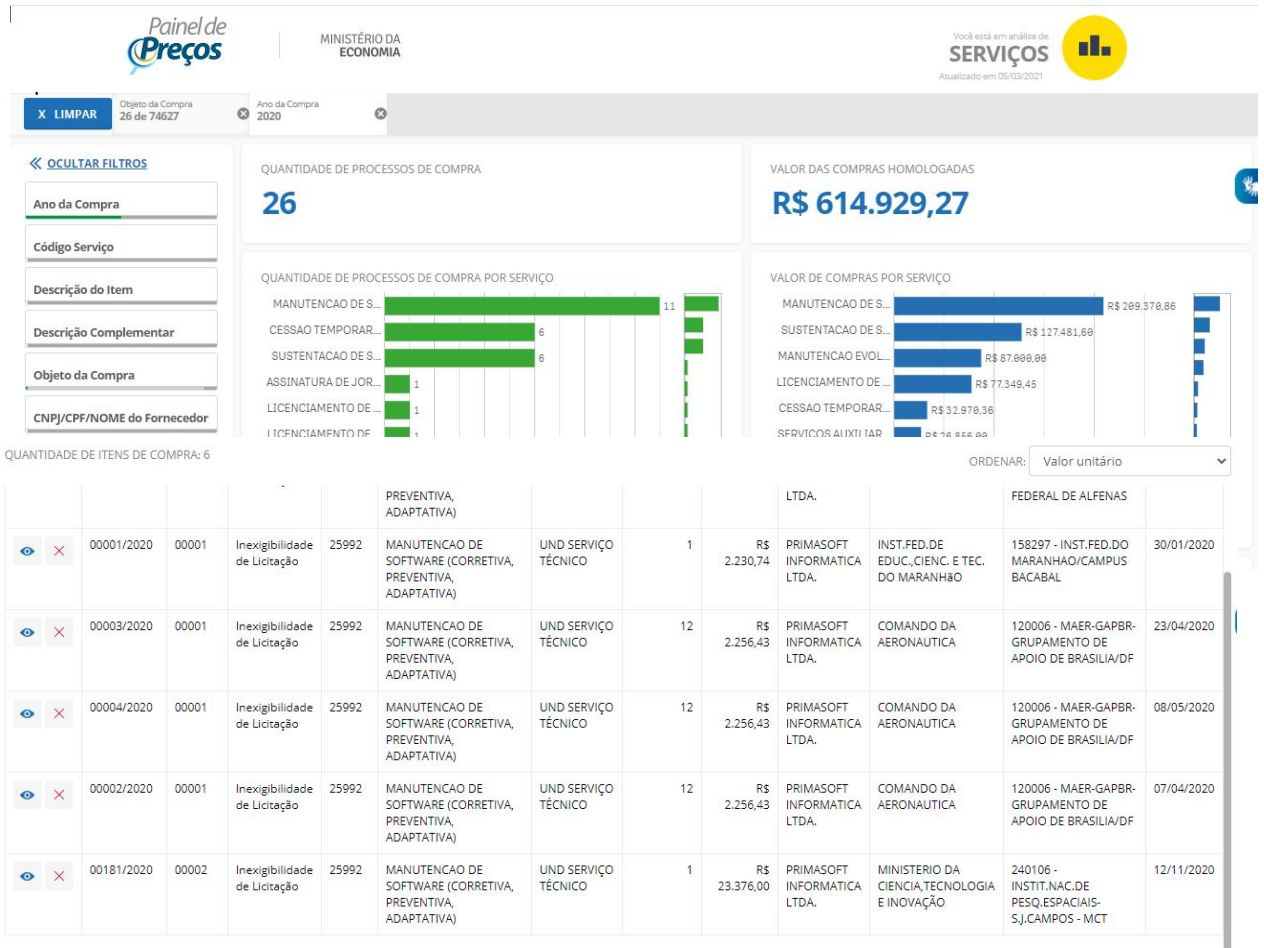
8.2 Conforme a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, a pesquisa deve prioritariamente ser realizada pelo Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou <http://paineldecompras.planejamento.gov.br>.

8.3 Em atendimento ao presente disposto na referida IN, promoveu-se pesquisa de preços no Painel de Preços para verificar contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

8.4 Com o objetivo de evitar distorções na pesquisa de preços, que pudesse prejudicar a avaliação dos valores, foram aplicados os seguintes filtros na pesquisa:

- **Ano:** 2020, 2021
- **Palavra Chave:** SOPHIA
- Em resposta a pesquisa realizada, em 12 de abril de 2021 com a aplicação do filtro supracitado, o Painel de Preços retornou uma lista com 26 contratos que totalizaram R\$ 614.929,27.





8.5 A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 estabelece no Art. 5, inciso III que deve ser considerada pesquisa de preços publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

8.7 Por fim, em conformidade com o Art. 5, inciso IV da IN 73/2020, promoveu-se pesquisa de preços de mercado, a fim de identificar o valor estimado da pretendida contratação. A pesquisa de preços junto ao mercado privado se deu por meio da solicitação de contratos com objeto semelhante em outros órgãos da Administração Pública.

8.8 Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumiu à simples anexação de orçamentos de empresas nos autos, pois foi realizado a análise detida de cada contrato com objeto semelhante, não apenas sob seu aspecto formal (identificação do órgão, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. Da mesma forma, foi verificado a congruência entre os preços das propostas, eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis que poderiam distorcer os resultados das pesquisas efetuadas.



8.9 O *Total Cost of Ownership* (TCO), em português, Custo Total de Propriedade, é uma métrica de análise que tem como objetivo calcular os custos de vida e de aquisição de um produto, ativo ou sistema. Essa maneira holística de avaliar os custos de TI é extremamente importante, pois consegue avaliar os custos de aquisição e, também, todos os aspectos de uso e manutenção de hardwares, softwares ou qualquer outro dispositivo, equipamento ou solução. Para que se conseguisse alcançar os resultados esperados, alguns fatores foram levados em consideração para que o cálculo de TCO, a saber:

- a) **Indicação clara dos objetivos:** o presente estudo de TCO teve por objetivo avaliar a viabilidade econômica de se investir na contratação dos serviços especializados, além de avaliar os impactos de não realizar esta contratação.
- b) **Definição dos custos relevantes:** Para o cálculo do TCO de forma satisfatória, foram avaliados todos os custos envolvidos na contratação. Tais custos contam devidamente incluídos nos contratos com objeto semelhante em outros órgãos da administração pública.
- c) **Definição do período do cálculo:** O presente estudo considerou o período de 30 meses de contrato, renovável por mais 30 meses.

8.10 Desta forma, o TCO torna-se útil para mensurar o impacto do investimento, bem como para servir de base para a análise comparativa entre os diferentes Cenários avaliados, oferecendo diferentes alternativas de estratégia.

8.11 Abaixo, um comparativo dos custos totais de propriedades nos diferentes contratos analisados:

Órgão	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor em 30 meses (R\$)
ANS	Manutenção e Suporte técnico	12	Meses	R\$ 1.248,50	R\$ 37.455,00
ANVISA	Manutenção e atualização Corretiva	12	Meses	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
ANEEL	Suporte técnico, customização e adequação	12	Meses	R\$ 1.161,05	R\$ 34.831,50
UNICAMP	Serviço de Manutenção Evolutiva	12	Meses	R\$ 706,30	R\$ 175.000,00

8.12 O valor global estimado para a prestação de serviços é de R\$ 286.407,20 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). A seguir, apresenta-se o custo detalhado da contratação, de acordo com o documento [02500.0016367/2021](http://02500.0016367/2021). Estes valores são condizentes aos praticados no mercado, considerando a média dos contratos com objetos semelhantes em outros órgãos da Administração Pública.



Id	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da cessão de uso do SophiA Biblioteca e SophiA Acervo, e a participação no Portal SophiA visando a integração de serviços entre bibliotecas usuárias do <i>software</i> , tais como recuperação de registros bibliográficos e empréstimo entre bibliotecas automatizado, dentre outros serviços, com vigência de 30 (trinta) meses.	30	Meses	R\$ 1.303,94	R\$ 39.118,20
2	Licença e Manutenção de uso para APP – SophiA, com vigência de 30 (trinta) meses.	30	Meses	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	400 (quatrocentas) Hora técnica de trabalho para execução dos serviços de customizações e adequações, com atividades realizadas na sede da Prima e eventuais intervenções remotas.	400	Unidade	R\$ 550	R\$ 220.000,00
4	Cessão de uso do <i>software</i> SophiA Acervo, de forma definitiva ( <i>perpétua</i> ), acervo de até 5.000 (cinco mil) itens e usuários (operadores) ilimitados, compreende-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cessão de uso do Gerenciador (funções de catalogação, controle de entrada e saída, configuração do sistema, emissão de relatórios).</li> <li>• Cessão de uso do Módulo Terminal Web para acesso aos usuários finais, com acesso por número ilimitado de usuários (permite pesquisa simples e avançada; visualização de detalhe de obras)</li> <li>• Cessão de uso do Módulo Terminal Unificado para acesso aos usuários finais, na base do SophiA Biblioteca e SophiA Acervo simultaneamente.</li> </ul>	1	Unidade	R\$ 8.890,00	
5	Implantação do aplicativo de forma remota (via internet) com carga horária total de 11 (onze) horas, compreende-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abrir projeto,</li> <li>• Instalar sistema</li> </ul>	1	Unidade	R\$ 1.760,00	
6	Treinamento gerencial remoto, para capacitação na utilização/manutenção dos recursos descritos no sistema principal (item 1) com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas.	1	Unidade	R\$ 2.560,00	



7	Migração dos dados da planilha em Excel, com a criação de 4 (quatro) fichas.	1	Unidade	R\$ 8.079,00	
---	--	---	---------	--------------	--

## 9. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

9.1 As fontes de recursos para a implementação da referida contratação será I001 – SNIRH – Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (STI).

## 10. Vigência do Contrato

10.1 O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. Reajuste de Preços (quando aplicável)

11.1 Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderá ser admitido para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro reajuste de preços, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 12. Critérios de Seleção do Fornecedor

### 12.1 Da inexigibilidade de licitação

12.1.1 De acordo com a certidão da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo, documento nº [02500.015879/2021](#), anexa a este Termo de Referência, a empresa é autora e única fornecedora do produto no Brasil, sendo também a única habilitada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção, e treinamento do sistema. Dessa maneira, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta contratação deve ser feita por inexigibilidade de licitação.

### 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não se aplica.

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 Com vistas ao atendimento da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de qualificação técnica mínima e pessoal qualificado capaz de garantir o pleno funcionamento do sistema, conforme Anexo I – Especificação Técnica

## 13. Integram este Termo de Referência os Seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação Técnica



Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações

Anexo IV – Modelo de Declaração de Ciência

Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo VI – Declaração de Vistoria ou Recusa

#### **14. Equipe de Planejamento da Contratação e Aprovação**

14.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 75, de 23 de março de 2021, doc. [02500.011439/2021](#).

14.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)  
FRANCIS ALINE MAROTTA SILVEIRA FLORES  
Integrante Administrativa

(assinado eletronicamente)  
REBECA CRIVELARO CAMPOS  
Integrante Técnica

(assinado eletronicamente)  
FERNANDA CERQUEIRA DE CASTRO MEDEIROS  
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO  
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)  
FÁBIO FERNANDO BORGES  
Superintendente de Tecnologia da Informação

Aprovo o termo de referência.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRE MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de  
Pessoas



## ANEXO I – Especificação Técnica

- I. Na fase de avaliação dos serviços, após a entrega provisória (registrada na Ferramenta de Acompanhamento definida), a CONTRATANTE realiza todas as atividades para verificação e validação dos serviços, resultando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo- TRD.
- II. É realizada inicialmente a avaliação preliminar e provisória dos serviços entregues, somente após esta etapa, e com anuência da CONTRATANTE é que poderá ser realizada a entrega definitiva e respectiva emissão e assinatura do TRD.
- III. O aceite provisório é dado pelos fiscais técnicos e está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas na respectiva ordem de serviço.
- IV. O aceite definitivo é conduzido pelos fiscais requisitantes, fiscais técnicos e gestores do Contrato.
- V. Realizadas as entregas especificadas em ordem de serviço, deverá a CONTRATANTE homologá-las, com isto a considerando aceita, habilitando a CONTRATADA a incluí-la no faturamento.
- VI. Durante a fase de avaliação dos produtos da OS, as não conformidades são comunicadas à CONTRATADA.
- VII. A CONTRATANTE pode empregar empresas terceirizadas nos processos de verificação e validação dos produtos.
- VIII. Caso a CONTRATANTE, anterior à emissão do TRD, julgue que a qualidade dos produtos entregues e itens não conformes à especificação é baixa (ou seja, ultrapasse 40% [quarenta por cento] do escopo da OS), esta poderá cancelar formalmente a OS ou parte dela, comunicando o fato à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções definidas neste ato convocatório.
- IX. Solucionadas as não conformidades pela CONTRATADA, esta faz nova entrega dos serviços e o fluxo de recebimento se repete.
- X. O prazo para a correção pela CONTRATADA das “não conformidades” identificadas após o aceite provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.
- XI. A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à CONTRATANTE a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a nova proposta de prazo e a sua justificativa.
- XII. Haverá tantas correções quanto necessárias para atender a qualidade técnica ou ao que foi especificado.



XIII. A emissão do TRD não exime a CONTRATADA de eventual revisão ou auditoria dos produtos ou serviços entregues, podendo gerar sanção ou glosa em futura Nota Fiscal de uma outra OS.

XIV. Os prazos para execução dos serviços e definido na OS em função da complexidade dos serviços.

XV. Todos os serviços executados sob este item do objeto deverão ser precedidos de abertura de chamado na ferramenta de controle definida pela CONTRATANTE, ação está a cargo dos fiscais definidos pela mesma.

XVI. No caso de correção de problemas e incidentes em Produção, utiliza-se o fluxo de trabalho na modalidade invertida, onde a prioridade é a entrega da solução para implantação, sendo a documentação dos artefatos o objetivo secundário.

XVII. Os prazos de execução dos chamados abertos é de 4 (quatro) horas quando se tratar de sistemas críticos, e 8 (oito) horas quando forem sistemas ordinários. Prazos contados a partir da abertura do chamado.

XVIII. A listagem dos sistemas considerados críticos será repassada pela CONTRATANTE.

XIX. O aceite dos serviços dados como concluídos será feita pelos respectivos fiscais da CONTRANTE, na ferramenta de controle definida pela mesma, sendo que:

XX. A CONTRATANTE na avaliação dos serviços supracitados, encontrando “não conformidades”, deverá devolver o chamado à CONTRATADA para análise e ajustes.

XXI. Solucionadas as “não conformidades” pela CONTRATADA, esta faz nova entrega dos serviços e o fluxo de recebimento se repete.

XXII. Na contabilização dos prazos para fins de apuração de SLA conta-se o prazo entre a abertura do chamado e o aceite definitivo do serviço.

XXIII. A CONTRATANTE fará o emprego de indicadores de níveis de serviço para aferir o nível alcançado de desempenho na prestação de serviços.

XXIV. O pagamento de Ordem de Serviço poderá ser reduzido nas situações onde os níveis mínimos de serviço estabelecidos nessa seção não sejam alcançados.

XXV. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.



XXVI. A CONTRATADA será responsável pela apuração dos indicadores de qualidade e desempenho das Ordens de Serviço, com imediata verificação pela CONTRATANTE.

XXVII. Quando o não alcance dos níveis de serviço tenha sido motivado por fatores provocados pela CONTRATANTE, ou resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA, esta deverá apresentar as justificativas para análise pela CONTRATANTE.



## ANEXO II – Modelo de Minuta do Contrato

CONTRATO Nº @@txt\_identificacao @@/2021/ANA

Documento nº 02500.019529/2021-24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO E A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada, conforme XXXXXXXXXXXXXXXX, por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliado(a) no XXXXXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP XXXXX-XXX, telefone XX XXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº .... /20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática, visando o suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do *software* de biblioteca Sophia, o desenvolvimento de melhorias do Banco de Imagens; e o fornecimento, suporte técnico e manutenção evolutiva do *software* Acervo, responsáveis pelo gerenciamento do acervo bibliográfico e de capacitação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

Fonte:

Elemento de Despesa:

UGR:

Nota de Empenho:

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de Apostilamento específico.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de BRASÍLIA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Pela CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)  
NOME EM MAIÚSCULAS

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)  
NOME EM MAIÚSCULAS

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### **ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações**

#### **TERMO DE COMPROMISSO, CONTENDO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais; e

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patentada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica,

comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de *software*, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou Agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes;

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais;

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo;

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o

cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora;

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade; e

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.



10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais

disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CIÊNCIA	
Brasília, XX de XXXXXX de 20XX	
<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
_____ Superintendente XXXX	_____ Representante Legal



Mat.:XXXX	
-----------	--

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS  
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

À

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
<b>CONTRATANTE (ÓRGÃO)</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>PREPOSTO DA CONTRATADA</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	
<i>NOME</i>	<i>NOME</i>
<i>&lt;nome&gt;</i>	<i>&lt;nome&gt;</i>



### ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço

<b>OS Nº</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>
--------------	---------------------	-----------------------	---------------------------

<b>INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>	

<b>INFORMAÇÕES DO GESTOR</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>	

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>

<b>2. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO</b>





## 2.1 GESTOR DA ORDEM DE SERVIÇO

## 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

## 4. CRONOGRAMA/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapas da Execução	Serviços	Prazo

## 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme



cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:

**Nota de Empenho nº:**

**8. CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA**

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**9. Autorização de Execução dos Serviços**

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Fiscal Requisitante  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

## ANEXO VI – Declaração de Vistoria ou Renúncia

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

( ) Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

( ) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, ..... de ..... de 20XX.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

